

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO N.º 010/2020 - PGJ, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020
(PT N.º 94.024/19)

REVOGADO pela [Resolução nº 1.657/2023-PGJ, de 14/09/2023](#).

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cajamar (EMENTA ELABORADA)

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAJAMAR**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 05 de fevereiro de 2020 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 42/47, constante dos autos do protocolado nº 94.024/19, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º da [Resolução n. 61/95-CPJ-PGJ](#), com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CAJAMAR:

- a)** Feitos de finais 4 a 9 e 0 da 1ª Vara, inclusive suas audiências;
- b)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, atos infracionais e interesses difusos, inclusive ações civis públicas distribuídas e feitos criminais respectivos;
- c)** Educação, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- d)** Corregedoria e Curadoria dos Registros Públicos;
- e)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, Inclusão Social e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f)** Feitos de finais 8, 9 e 0 do Juizado Especial Cível e Criminal;
- g)** Feitos de finais 7, 8, 9 e 0 do CEJUSC;
- h)** Atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CAJAMAR:

- a)** Feitos de finais 4 a 9 e 0 da 2ª Vara, inclusive suas audiências;

- b)** Habitação e Urbanismo, inclusive suas ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d)** Acidentes do trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f)** Feitos de finais 5, 6 e 7 do Juizado Especial Cível e Criminal;
- g)** Feitos de finais 4, 5 e 6 do CEJUSC;
- h)** Atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CAJAMAR:

- a)** Feitos de finais 1 a 3 das 1ª e 2ª Varas, inclusive suas audiências;
- b)** Execuções Criminais;
- c)** Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- d)** Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- e)** Patrimônio Público e Social, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f)** Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** Controle externo da Atividade Policial;
- h)** Feitos de finais 1 a 4 do Juizado Especial Cível e Criminal;
- i)** Feitos de finais 1, 2, 3 do CEJUSC;
- j)** Atendimento ao público.

Observações:

- a)** Os feitos relativos às atribuições acima estabelecidas serão de responsabilidade do respectivo Promotor de Justiça, independentemente da vara pela qual tramitarem;

Publicado em: [DOE, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 130 \(28\), Sábado, 08 de Fevereiro de 2020, p.63](#)

Digitado por Vagner Postigo